

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012

Licitação Exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN.



PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2012

O ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada No Palácio Pedro Ludovico Teixeira, à Rua 82 n.º 400, 7 º andar, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 044/2012, Licitação Exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço Global", visando a contratação de empresa especializada para prestação de forma contínua, dos serviços de lavagem de veículos da Secretaria de Estado Gestão e Planejamento - SEGPLAN, conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo n.º 201200005001090. A presente licitação será regida pelo Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto n.º 7.466/2011, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Os envelopes contendo os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão ser entregues à Pregoeira e Equipe de Apoio, na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, à Rua 82 n.º 400, 7 º andar, Setor Sul, na data e horário estabelecidos abaixo:

13/08/2012 às 08h30min – Credenciamento, Entrega de Envelopes, Classificação de Propostas e Fase de Lances.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima citado, ou ainda via internet no endereço eletrônico: www.segplan.go.gov.br. e www.comprasnet.go.gov.br.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço Global", tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de forma contínua, dos serviços de lavagem de veículos da Secretaria de Estado Gestão e Planejamento - SEGPLAN, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

1.2. <u>O VALOR TOTAL MÁXIMO AUTORIZADO É DE R\$ 36.168,00 (TRINTA E SEIS MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS) PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.</u>

1.3. O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- **2.2.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **2.3.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou ainda pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio, neste último caso, deverá apresentá-los impreterivelmente até às 17:00h (dezessete horas) do dia útil anterior à sessão de abertura da licitação.
- **2.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.
- **2.6.** É vedada a participação de empresa:
 - **2.6.1.** Que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - **2.6.2.** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - **2.6.3.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - **2.6.4.** Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR Sistema Eletrônico de Administração de Compras <u>Se@cs</u> da Superintendência de Suprimentos e Logística/SEGPLAN;
 - **2.6.5.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
 - **2.6.6.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- **2.7.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SEGPLAN, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.



- **2.8.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado, favorecido e simplificado em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º da referida Lei.
- **2.9.** Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006 e Decreto Estadual 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão conforme **DECLARAÇÃO (Anexo VI e VII)** se comprometendo a apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.
- **2.10.** A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.
- 2.11. A participação em licitação expressamente reservada a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIAS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

III . DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:
 - **3.1.1.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
 - **3.1.2.** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com documentação que comprove a competência de quem assina a procuração.
- 3.2. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento (Anexo III) ou um dos documentos relacionados acima, Declaração de enquadramento como Microempresa (Anexo VI) ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII) e a Declaração I (Anexo IV), respectivamente. A



ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

- **3.3.** Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item **3.2.** deste terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.
- **3.4.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento pela Pregoeira, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.
- **3.5.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

IV . DA SESSÃO DO PREGÃO

- **4.1.** O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- **4.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 4.1, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **4.3.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentá-los, a começar pelo autor da proposta selecionada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais lances.
- **4.4.** Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante.
- **4.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **4.6.** Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de



lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 4.1 e 4.2.

- **4.7.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.
- **4.8.** No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, a pregoeira procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

V. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

- **5.1.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **5.2**. A "PROPOSTA DE PREÇO" contida no Envelope 1, deverá ser apresentada digitada, preferencialmente em duas (02) vias, elaborada sem emendas ou rasuras, devidamente datada, rubricada em todas as suas páginas e assinada pela proponente ou seu representante legal, devendo observar o seguinte:
 - a. Preços propostos, apresentados em Reais, referente à data de apresentação da proposta;
 - b. A proposta poderá ser feita em papel timbrado da Proponente ou de seu representante legal, desde que atendidas todas as condições exigidas no Edital;
 - c. Não será considerada Proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus Anexos;
 - d. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão, e ainda, ocorrendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;
 - e. Não será considerada Proposta sem assinatura da proponente ou de seu legítimo representante;
 - f. A Comissão não considerará Proposta que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou proposta alternativa, ou ainda, que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
 - g. A licitante deverá apresentar Proposta Financeira prevendo todos e quaisquer custos para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, por um período de 02 (dois) meses, não se admitindo posteriormente o pedido de revisão de custos adicionais ou alteração dos valores e índices propostos;



- **5.3.** As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.
- **5.4**. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da entrega das mesmas.
- **5.5.** Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
- **5.6.** Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, **arts. 3º e 4º do Decreto Estadual nº 7.466/2011**, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

VI . DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- **6.1.** O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame, dentro do ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO), a seguinte documentação:
 - **6.1.1.** CRC- Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística SEGPLAN, em vigência, compatível com o objeto licitado;
 - **6.1.1.1.** O CRC poderá ser impresso pelo pregoeiro e caso apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- **6.2.** A licitante regularmente cadastrada (conforme item 6.1.1) fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3 do item 6.3 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.
 - **6.2.1** O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 6.3.3 para a consecução do Registro Cadastral, deverá também enviá-lo para análise.
- **6.3.** As licitantes deverão atender, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, obrigatoriamente, às seguintes exigências:



6.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade;
- **b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- **d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.3.2. Regularidade Fiscal

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - **c4**) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - **c6)** à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).
 - **c7)** à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT).
- 6.3.2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a



prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

6.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- **a)** Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- c) Comprovação da boa situação financeira através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
 - ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS: Grau de Solvência

ILC =	AC PC =	Ativo Circulante Passivo Circulante
ILG =	$\begin{vmatrix} AC + RLP \\ PC + PNC \end{vmatrix} =$	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo não-circulante
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC} =$	Ativo TotalPassivo Circulante + Passivo não-circulante

6.3.4. Qualificação Técnica

- a) A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou alternativamente, documento gerado pela Receita Federal que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- b) Apresentar no **mínimo** 01 (um) Atestados/Declarações expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado serviços pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da



empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

- c) Apresentar **DECLARAÇÃO II (Anexo V)**, juntamente com as demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- d) Apresentar **DECLARAÇÃO I (ANEXO IV)** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.

6.4. DO ENVELOPE Nº1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA ENVELOPE Nº. 01 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2012 - PROPOSTA COMERCIAL

- **b)** O envelope deverá conter a proposta comercial atualizada, com os valores finais ofertados neste Pregão, deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.
- c) A proposta comercial deverá ser elaborada conforme **Modelo de Proposta Comercial Anexo II** deste Edital.

6.4.1. DO ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA ENVELOPE Nº. 02 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2012 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.5.** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos



documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

- **6.7**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- **6.8**. O tratamento favorecido previsto no art. 3º (Decreto Estadual n.º 7.466/2011) somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- **6.9**. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- **6.10.** A não regularização da documentação no prazo do estipulado no item 6.7. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **6.11.** As certidões exigidas nos itens 6.3.2 e 6.3.3 que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.
- **6.12.** Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no item 14 deste edital.
- **6.13**. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

VII. DOS RECURSOS

- **7.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.
- **7.2.** O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Secretário do Planejamento e



Desenvolvimento do Estado de Goiás, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo ao Senhor Secretário do Planejamento julgá-lo em igual prazo.

- **7.3.** O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.4.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira ela procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
- **7.5.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- **7.6.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

VIII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **8.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **8.2** Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

IX. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **9.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o Menor Preço Global.
- **9.2.** O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br.

X. DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, o Secretário de Estado de Gestão e Planejamento efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;
- **10.2.** Caso o adjudicatário não comprove manutenção das condições de habilitação no ato da assinatura do contrato, a SEGPLAN convocará os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, podendo também neste caso revogar o certame licitatório.



XI. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **11.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte maneira:
 - **1. Provisoriamente:** assim que for prestado o serviço, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas;
 - **2. Definitivamente:** após verificação da conformidade da prestação do serviço, com as especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias;
- **11.2.** No recebimento e aceitação dos serviços prestados serão verificadas as especificações e conformidades contidas neste termo de referência.
- 11.3.Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente, para verificação de conformidade com o Termo de Referência. Se após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço foi entregue em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à licitante vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- **11.4.** A licitante vencedora deverá substituir, a suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços recusados na fase de recebimento;
- **11.5.** O recebimento da prestação do serviço não implica automaticamente em sua aceitação. Esta só se dará após exame da comissão de recebimento, que verificará se o serviço prestado é compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência e se está em estrita conformidade com o descrito no objeto do Termo de Referência (ANEXO I);
- **11.6.** O recebimento definitivo da prestação do serviço não exclui a responsabilidade do Licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos objetos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- **11.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em prestar o serviço no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XII. DO PAGAMENTO

- **12.1.** Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a prestação do serviço, objeto da licitação, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar perante a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças/SEGPLAN a Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 12.2. A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de



Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, as quais deverão ser devidamente protocoladas na Secretaria de Gestão e Planejamento – Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, n° 400, 7° andar – Setor Sul, 74015-908 – Goiânia-GO, até o 5° dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços.

- **12.3.** Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRC Certificado de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **12.4.** Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópias autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, cópia autenticada da Guia de Previdência Social e Certidão Negativa de ISSQN do município onde os serviços serão executados.
- **12.5.** Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.
- **12.6.** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.
- **12.7.** Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;

XIII . DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas com a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2012.27.01.04.122.4001.4001.03 oriunda da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás.

XIV. DAS PENALIDADES

- **14.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:
 - a) advertência;
 - **b)** multa;
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **14.1.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual nº. 7.468/2011.
- **14.2.** As multas serão aplicadas em conformidade com o disposto no art. 15, § 1º do Decreto Estadual n.º 7.468/2011, da seguinte forma:
 - I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **14.3**. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.
- **14.4.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **14.5**. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O edital poderá ser retirado através do site www.segplan.go.gov.br, do sistema COMPRASNET ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação no seguinte



endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar – Setor Sul.

- **15.2.** É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- **15.3.** Fica assegurado à SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- **15.4.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **15.5.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **15.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.
- **15.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horá rio e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- **15.8**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.
- **15.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
 - **15.9.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- **15.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- **15.11**. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as



qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

- **15.12.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelos sites: www.comprasnet.go.gov.br ou www.segplan.go.gov.br, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- **15.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo ou pelo telefone (0xx62) 3201-5797, das 8h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 18h00min.
- **15.14**. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

XVI. DOS ANEXOS

16.1.São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV - Declaração I

Anexo V – Declaração II

Anexo VI - Declaração de Microempresa

Anexo VII - Declaração de Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Minuta Contratual

Goiânia, 19 de julho de 2012.

Lise Rodrigues Silveira Maeda Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de forma contínua, dos serviços de lavagem de veículos desta Pasta.

2. HISTÓRICO

O uso intensivo dos veículos da frota pertencente à SEGPLAN nos serviços pertinentes, torna-se imprescindível a lavagem constante dos carros, como medida de melhores serviços prestados e conservação dos mesmos.

3. DAS LAVAGENS DOS VEÍCULOS

- 3.1 *Lavagem simples* (Vectra, Sandero, Scenic, Santana, Logan, Celta) Consiste na realização da lavagem do veículo contemplando partes internas com aspiração de carpetes e bancos, forros de portas, teto, porta luvas, porta malas, lavagem de tapetes, batente das portas, vidros e retrovisores aplicação de silicone no painel e em todas as peças de plásticos e emborrachados, partes externas sendo toda a lataria, para choques, rodas, calotas e pneus com aplicação de produtos inclusive caixas de rodas e aplicação de cera no mesmo.
- 3.2 Lavagem Geral (Vectra, Sandero, Scenic, Santana, Logan, Celta) Consiste na realização da lavagem do veículo contemplando partes internas com aspiração de carpetes e bancos, forros de portas, teto, porta luvas, porta malas, lavagem de tapetes, batente das portas, vidros e retrovisores aplicação de silicone no painel e em todas as peças de plásticos e emborrachados, partes externa sendo toda a lataria pára-choque inclusive caixas de rodas, suspensão, chassi, motor e com aplicação de cera no mesmo.
- 3.3 Lavagem Geral (D20, Blazer, Master Bus, Master Carga) Consiste na realização da lavagem do veículo contemplando partes internas com aspiração de carpetes e bancos, forros de portas, teto, porta luvas, porta malas, lavagem de tapetes, batente das portas, vidros e retrovisores aplicação de silicone no painel e em todas as peças de plásticos e emborrachados, partes externa sendo toda a lataria para choque inclusive caixas de rodas, suspensão, chassi, motor e com aplicação de cera no mesmo.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços serão prestados continuamente de forma mensal e deverão observar o seguinte:
- 4.1.1 Os serviços deveram ser executados em empresas com no máximo 5 Km de distância da unidade SEGPLAN da Av. República do Líbano nº 1945, Setor Oeste, Goiânia GO, local de guarda dos veículos.



- 4.1.2. O contrato só poderá executar a lavagem dos veículos mediante a REQUISIÇÃO, autorizada pela SGPF/GALS, respeitando as seguintes quantidades para o período de 12 (doze) meses:
- a) Lavagem simples (Vectra, Sandero, Scenic, Santana, Logan, Celta) até 696 (seiscentos e noventa e seis);
- b) Lavagem geral (Vectra, Sandero, Scenic, Santana, Logan, Celta) até 192 (cento e noventa e duas);
- c) Lavagem geral (D20, Blazer, Master Bus, Master Carga) até 48 (quarenta e oito);
- 4.2. O prazo para atendimento das chamadas não poderá exceder o tempo abaixo estipulado:
- 4.2.1. Lavagem Simples (Vectra, Sandero, Scenic, Santana, Logan, Celta) 03 (três) horas;
- 4.2.2. Lavagem Geral (Vectra, Sandero, Scenic, Santana, Logan, Celta) 04 (quatro) horas:
- 4.2.3. Lavagem Geral (D20, Blazer, Master Bus, Master Carga) 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.3. Deverá ainda, disponibilizar profissionais qualificados para execução dos serviços de lavagem.

5. DA SUBLOCAÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado em hipótese alguma poderá sub-contratar os serviços do objeto almejado.

6. VALOR E VIGÊNCIA CONTRATUAL

De acordo com as quantidades estabelecidas o valor global do contrato é composto da seguinte forma:

- 696 lavagens simples (Vectra, Sandero, Scenic, Santana, Logan, Celta) pelo período de 12 meses valor médio total R\$ 27.376,00;
- 192 lavagens gerais (Vectra, Sandero, Scenic, Santana, Logan, Celta) pelo período de 12 meses valor médio total R\$11.392,00;
- 48 lavagens gerais (D20, Blazer, Master Bus, Master Carga) valor médio total R\$ 4.880,00:

Valor médio Global – R\$ 43.648,00 (Quarenta e três mil e seiscentos e quarenta e oito reais).

7. FROTA DA SEPLAN

7.1 - Listagem de veículos da frota:



ITEM	VEÍCULO	PLACA	MARCA	COR	ANO
1	VECTRA	NLS 5517	GM	PRETO	2010
2	SANDERO	NKZ 9138	RENAULT	PRATA	2010
3	SANDERO	NKZ 9168	RENAULT	PRATA	2010
4	SANDERO	NKZ 9208	RENAULT	PRATA	2010
5	SANDERO	NKZ 9248	RENAULT	PRATA	2010
6	SANDERO	NKZ 9388	RENAULT	PRATA	2010
7	SANDERO	NKZ 9458	RENAULT	PRATA	2010
8	SCENIC	NGC 4762	RENAULT	CINZA	2006
9	SCENIC	NGC 4742	RENAULT	PRATA	2006
10	SCENIC	NGC 4732	RENAULT	BRANCA	2006
11	SCENIC	NGC 4712	RENAULT	BRANCA	2006
12	SANTANA	KDY 1529	VW	VERDE	2000
13	D - 20	KBP 6727	GM	BRANCA	1989
14	BLAZER	NFY 8805	GM	PRETA	2005 / 06
15	SANDERO	NKP 2827	RENAULT	BRANCA	2009 / 10
16	SANDERO	NKP 3257	RENAULT	BRANCA	2009 / 10
17	SANDERO	NKP 3847	RENAULT	BRANCA	2009 / 10
18	SANDERO	NKP 4037	RENAULT	BRANCA	2009 / 10
19	SANDERO	NKP 5107	RENAULT	BRANCA	2009 / 10
20	LOGAN	NKX 1831	RENAULT	BRANCA	2009 / 09
21	LOGAN	NKP 3567	RENAULT	BRANCA	2009 / 09
22	MASTER BUS	NKP 3667	RENAULT	BRANCA	2009 / 10



23	MASTER CARGA	NKP 3747	RENAULT	BRANCA	2009 / 10
24	CELTA	NGG 7427	GM	BRANCA	2006 / 06

- 7.2 Deixando claro que esta listagem é de veículos estão a serviço da SEGPLAN e que a mesma pode ser alterada posteriormente ou a qualquer momento por motivo de troca de frota ou equivalentes.
 - 7.3 **Justificativa da distância** da empresa para o local de guarda dos veículos:
- a) Tempo gasto entre deslocamento e lavagem, pois a frota é muito pequena e os carros não podem ficar parados muito tempo aguardando esses procedimentos;
 - b) Quanto maior à distância, maior o gasto com combustível;
- c) Com a distância muito longa terá que ser disponibilizado outro veículo para buscar o motorista;
 - d) Motoristas ociosos por mais tempo à espera dos veículos.

	Goiânia, 06 de fevereiro de 2012
Responsável pela elaboração	Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012- SEGPLAN/GO

E-mail:

Nº da Agência:

FAX:

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás

Banco:

Nome da Empresa:

Conta Corrente nº:

Prezados Senhores:

CNPJ: Endereço: Fone:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução dos serviços, objeto do Pregão Presencial nº. 016 /2012. A validade de nossa proposta é de *** (***************************) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$		
1	Lavagem Simples com Cêra (Vectra, Sandero, Scenic, Santana, Logan, Celta)	Un.	696				
2	Lavagem Geral com Cêra (Vectra, Sandero, Scenic, Santana, Logan, Celta)	Un.	192				
3	Lavagem Geral com Cêra (D20, Blazer, Master Bus, Master Carga)	Un.	48				

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

VALOR TOTAL DAPROPOSTAR\$....

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, conforme demonstrativo abaixo.

	<u>Local</u> , ** , de ********, de 2012.
*********	******
Assinatura	



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/ 2012.
Assunto: Credenciamento
Na qualidade de responsável legal pela empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, portador da carteira de identidade n.º e do CPF(MF) n.º, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.
Local e data
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO I - DE FATO IMPEDITIVO e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejament Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º a		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012.		
Assunto: Declaração		
A Empresa	, CNPJ n°	, DECLARA:
 sob as penas da lei, que, até a present no presente processo licitatório, ciente da obri 		
 ter ciência de todas as cláusulas do E cláusulas acarretará a aplicação das penalidad declaração de inidoneidade para licitar ou con- 	es conforme art. 87 da Lei nº 8	8.666/93, principalmente a
Local e data		
Carimbo, nome e a	ssinatura do responsável legal	



ANEXO V

DECLARAÇÃO II

, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF
no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da
não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18
dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
data)
(representante legal)



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

ANEXO VI

Para fins do disposto no item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 016 2012 declaro , sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ no cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.
Local e Data
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)
OBSERVAÇÃO:
Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira/Equipe de Apoio, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 016 / 2012 declaro , sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ no, cumpre os requisitos legais para a qualificação como empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.
Local e Data
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)
OBSERVAÇÃO:
Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira/Equipe de Apoio, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



ANEXO VIII

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA _______, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de Contrato visando a prestação de serviços de lavagem de veículos, de um lado o ESTADO DE GOIÁS, representado pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 03 – Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral, DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, CPF/MF sob o nº 354.327.211-04, e a SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO, doravante denominada CONTRATANTE, ora representada pelo seu titular, GIUSEPPE VECCI, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I n.º 18.851 SSP-GO e CPF/MF n.° 342.782.491-87, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado por, RG N.º e CPF n.º, doravante denominada de CONTRATADA, têm justo e contratado, de acordo com o processo administrativo de nº 201200005001090, e fundamentado na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Estadual n. º 7.468/2011, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de lavagem dos veículos que compõem a frota pertencente à SEGPLAN.

Parágrafo 2º - A frota atual da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás é composta por 24 (vinte e quatro) veículos, conforme relação do Anexo Único deste Contrato, podendo a mesma ser alterada posteriormente ou a qualquer momento por motivo de troca de frota ou equivalentes..

Parágrafo 3º - A **CONTRATADA** se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo 4º - A execução do presente contrato será regido pela na Lei n.º 10.520/2002,



Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Estadual Estadual n.º 7.468/2011 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações que lhe foram introduzidas, que é aplicada nos casos omissos do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este contrato guarda consonância as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Presencial nº 016/2012 e seus Anexos, ao Termo de Referência, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º – Lavagem simples (Vectra, Sandero, Scenic, Santana, Logan, Celta) – Consiste na realização da lavagem do veículo contemplando partes internas com aspiração de carpetes e bancos, forros de portas, teto, porta luvas, porta malas, lavagem de tapetes, batente das portas, vidros e retrovisores aplicação de silicone no painel e em todas as peças de plásticos e emborrachados, partes externas sendo toda a lataria, para choques, rodas, calotas e pneus com aplicação de produtos inclusive caixas de rodas e aplicação de cera no mesmo.

Parágrafo 2º – Lavagem Geral (Vectra, Sandero, Scenic, Santana, Logan, Celta) - Consiste na realização da lavagem do veículo contemplando partes internas com aspiração de carpetes e bancos, forros de portas, teto, porta luvas, porta malas, lavagem de tapetes, batente das portas, vidros e retrovisores aplicação de silicone no painel e em todas as peças de plásticos e emborrachados, partes externa sendo toda a lataria pára-choque inclusive caixas de rodas, suspensão, chassi, motor e com aplicação de cera no mesmo.

Parágrafo 3º – Lavagem Geral (D20, Blazer, Master Bus, Master Carga) - Consiste na realização da lavagem do veículo contemplando partes internas com aspiração de carpetes e bancos, forros de portas, teto, porta luvas, porta malas, lavagem de tapetes, batente das portas, vidros e retrovisores aplicação de silicone no painel e em todas as peças de plásticos e emborrachados, partes externa sendo toda a lataria para choque inclusive caixas de rodas, suspensão, chassi, motor e com aplicação de cera no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º – Os serviços deveram ser executados em empresa com no máximo 5 Km de distância da unidade SEGPLAN da Av. República do Líbano nº 1945, Setor Oeste, Goiânia – GO, local de guarda dos veículos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º - O início da prestação dos serviços se dará imediatamente após a assinatura do contrato.



Parágrafo 2º – Os serviços serão prestados continuamente de forma mensal

Parágrafo 3º – A execução da lavagem dos veículos só poderá ocorrer mediante a REQUISIÇÃO, autorizada pela SGPF/GALS, respeitando as seguintes quantidades para o período de 12 (doze) meses:

- a) Lavagem simples (Vectra, Sandero, Scenic, Santana, Logan, Celta) até 696 (seiscentos e noventa e seis);
- b) Lavagem geral (Vectra, Sandero, Scenic, Santana, Logan, Celta) até 192 (cento e noventa e duas);
- c) Lavagem geral (D20, Blazer, Master Bus, Master Carga) até 48 (quarenta e oito);

Parágrafo 4º – O prazo para atendimento das chamadas não poderá exceder o tempo abaixo estipulado:

- a)Lavagem Simples (Vectra, Sandero, Scenic, Santana, Logan, Celta) 03 (três) horas;
- b)Lavagem Geral (Vectra, Sandero, Scenic, Santana, Logan, Celta) 04 (quatro) horas;
- c)Lavagem Geral (D20, Blazer, Master Bus, Master Carga) 24 (vinte e quatro) horas;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo1º - Na execução do presente contrato deverá ser observado os seguintes valores unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	Lavagem Simples com Cêra (Vectra, sandero, Scenic, santana, Logan, Celta)	Un.	696			
2	Lavagem Geral com Cêra (Vectra, sandero, Scenic, santana, Logan, Celta)	Un.	192			
3	Lavagem Geral com Cêra (D20, Blazer, Master Bus, Master Carga)	Un.	48			
VALOR TOTAL DA PROPOSTAR\$						



Parágrafo 2º - Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a prestação dos serviços, mensalmente, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), deverá apresentar perante a Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos/ Superintendência de Suprimentos e Logística /SEGPLAN a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Parágrafo 3º - A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, as quais deverão ser devidamente apresentadas na Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos-SEGPLAN, na Rua 82 n.º 400, 7 º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços.

Parágrafo 4º - Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 5º - Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópias autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, e cópia autenticada da Guia de Previdência Social.

Parágrafo 6º - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-S (IBGE) como índice de reajustamento.

Parágrafo 7º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$, onde:

EM = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

 $\mathbf{V}\mathbf{p}$ = valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100

Parágrafo 8º - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

Parágrafo 9º - Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de



transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;

 $Parágrafo\ 10^{\circ}\,$ - Nenhum pagamento será efetuado antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

presente

Contrato o valor de R\$.....

n.º
nho de
)

Parágrafo 2º - Os recursos necessários para garantir a execução contratual relativos ao exercício financeiro do ano seguinte, serão feitos de acordo com a dotação orçamentária específica daquele ano, podendo ocorrer complementação e suplementação de empenho, a teor do art. 5 e 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Dá-se

ao

Parágrafo 11º -

....).

Parágrafo1º - Na execução do presente contrato, obriga-se a Contratada a:

- a) Cumprir as especificações e preços estabelecidos neste Contrato;
- b) Disponibilizar profissionais qualificados para execução dos serviços de lavagem.
- c) Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados aos veículos da CONTRATANTE, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar, da fatura a vencer, o valor correspondente;
- d) Manter um encarregado à frente dos serviços, responsável por prestar quaisquer esclarecimentos à Contratante, quando solicitado;
- e) Executar os serviços solicitados no prazo estipulado;
- f) Assegurar a qualidade da prestação dos serviços;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral sem pendências;

- h) Apresentar rol que contemple todo o quadro societário da empresa, constando inclusive os sócios anônimos, quando houver durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer;
- i) Não sub contratar os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo2º - Na execução do presente contrato, obriga-se a Contratante a:

- a) Efetuar o pagamento referente ao Objeto do Contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas.
 - b) Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado.
- c) Designar um representante que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93.
 - d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com os termos do Edital e seus anexos;
 - f) Comunicar à contratada, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- g) Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a empresa que for contratada desobedeça a quaisquer das condições estabelecidas neste projeto;

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO

Parágrafo 1º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratante poderá garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



Parágrafo 2º - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

Parágrafo 3º - As multas serão aplicadas em conformidade com o disposto no § 1º, art 15 do Decreto Estadual n.º 7.468/2011, da seguinte forma:

- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **Parágrafo 4º**. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.
- **Parágrafo 5º.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **Parágrafo 6º.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Parágrafo 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

a)por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n. º 8.666/93, a saber;

- "Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e



prazos;

- III a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 10 do art. 67 desta Lei;
- XVII a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
 - Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- XVIII descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)".
- **b)**amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c)judicialmente, nos termos da legislação em vigor.
- **Parágrafo 2º** A inadimplência parcial ou total, por parta da CONTRATADA, das cláusula e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de oficio, entregue diretamente ou por via posta, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.
- **Parágrafo 3º** No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo 1º - Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de



assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração total em 60 (sessenta meses, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS Procurador-Geral do Estado

GIUSEPPE VECCI Secretário de Gestão e Planejamento

Pela CONTRATADA:	Empresa
TESTEMUNHAS:	
1.	
2.	



ANEXO ÚNICO FROTA DA SEPLAN

Listagem de veículos da frota:

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MARCA	COR	ANO
1	VECTRA	NLS 5517	GM	PRETO	2010
2	SANDERO	NKZ 9138	RENAULT	PRATA	2010
3	SANDERO	NKZ 9168	RENAULT	PRATA	2010
4	SANDERO	NKZ 9208	RENAULT	PRATA	2010
5	SANDERO	NKZ 9248	RENAULT	PRATA	2010
6	SANDERO	NKZ 9388	RENAULT	PRATA	2010
7	SANDERO	NKZ 9458	RENAULT	PRATA	2010
8	SCENIC	NGC 4762	RENAULT	CINZA	2006
9	SCENIC	NGC 4742	RENAULT	PRATA	2006
10	SCENIC	NGC 4732	RENAULT	BRANCA	2006
11	SCENIC	NGC 4712	RENAULT	BRANCA	2006
12	SANTANA	KDY 1529	VW	VERDE	2000
13	D - 20	KBP 6727	GM	BRANCA	1989
14	BLAZER	NFY 8805	GM	PRETA	2005 / 06
15	SANDERO	NKP 2827	RENAULT	BRANCA	2009 / 10
16	SANDERO	NKP 3257	RENAULT	BRANCA	2009 / 10
17	SANDERO	NKP 3847	RENAULT	BRANCA	2009 / 10
18	SANDERO	NKP 4037	RENAULT	BRANCA	2009 / 10
19	SANDERO	NKP 5107	RENAULT	BRANCA	2009 / 10
20	LOGAN	NKX 1831	RENAULT	BRANCA	2009 / 09
21	LOGAN	NKP 3567	RENAULT	BRANCA	2009 / 09
22	MASTER BUS	NKP 3667	RENAULT	BRANCA	2009 / 10
23	MASTER CARGA	NKP 3747	RENAULT	BRANCA	2009 / 10
24	CELTA	NGG 7427	GM	BRANCA	2006 / 06